

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
Departamento de Finanças e Arrecadação

PORTARIA Nº 41/2021

Pium – TO - 04 de janeiro de 2021.

“FIXA O CALENDÁRIO FISCAL APLICÁVEL AOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM - TO, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 181, da Lei 012 de 26 de dezembro de 2019 – Código Tributário Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. FIXAR O CALENDÁRIO FISCAL DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, PARA VIGÊNCIA NO EXERCÍCIO DE 2021, conforme disposição e tabelas seguintes:

RIBUTOS	LANÇAMENTO	VENCIMENTO
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Na ocorrência do fato gerador	29/04/2021 - Vencimento da parcela única com desconto de 30%; Parcelamento em até 12(doze) parcelas iguais, sendo que o valor de cada parcela não seja inferior a 20 (vinte) UFM – Unidade Fiscal Municipal.
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN	Na ocorrência do fato gerador	Até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.
ISS Para as empresa classificada como MEI – Microempreendedor Individual no SIMPLES NACIONAL	Na ocorrência do fato gerador	Até o vigésimo segundo dia do mês subsequente.
ISSQN – devido pela mão-de-obra na construção civil	Na ocorrência do fato gerador	À vista ou parcelado, antecipadamente, durante o período de execução da obra.
Licença para Funcionamento	Na ocorrência do fato gerador	No ato do licenciamento e/ou anualmente até o dia 28/02/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
Departamento de Finanças e Arrecadação

Licença para Localização	Na ocorrência do fato gerador	No ato do licenciamento e/ou até 10 dias (dez) dias contados, a partir da data da mudança de local ou razão social.
Licença para funcionamento em horário especial	De Ofício	Antecipadamente
Licença para atividade eventual ou ambulante	Na ocorrência do fato gerador	No ato do licenciamento ou do início da atividade.
Licença para exploração de meios de publicidade em geral	Na ocorrência do fato gerador ou de ofício	As iniciais – no ato do licenciamento, Anuais- até 01 de março de cada ano; Mensais- até o dia 15 de cada mês.
Licença para execução de obras e loteamento	Na ocorrência do fato gerador	No ato da solicitação da análise do projeto da obra ou loteamento.
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis	Na ocorrência do fato gerador	Na forma do Art. 28 Incisos, da Lei nº 012/2019.
Demais Tributos	Na ocorrência do fato gerador ou de ofício	Nos termos previstos na Lei 012/2019 Artigo 92.

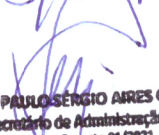
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal

PUBLICADO

05/01/21


PAULO SÉRGIO AIRES GOMES
Secretário de Administração/Finanças
Decreto 01/2021